



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 28/2012

FL. N.º 05

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

N.º 18/2012

DATA: Quatro de setembro de dois mil e doze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Sala da vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

A Senhora Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues deu conta que no passado dia 1 de setembro a Câmara Municipal de Vale de Cambra, a convite da Entidade Regional do Porto e Norte de Portugal, esteve no Aeroporto Francisco Sá Carneiro a divulgar alguns dos principais produtos do Município, designadamente o vinho verde, o queijo, as Calambrias (doce típico), a broa e o mel, produtos muito bem acolhidos pelos visitantes desta Mostra. Agradeceu a todos os participantes e instituições que aceitaram o convite, a saber APDC – Grupo Cénico e Grupo Tarabum, Grupo de Folclore Terras de Arões, Associação de Desenvolvimento Turístico e Cultural de Paraduça, Grupo de Artesãos de Arões, Quinta da Companhia, Adega Cooperativa de Vale de Cambra, a Padaria

Preval e a Fromagerie Bel Portugal. Acha que foi uma participação muito positiva que deu a conhecer o nosso concelho. -----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva proferiu a seguinte intervenção: "Entendo que este tipo de ações devem ser levadas a cabo pois permite que o concelho mostre aquilo que tem de bom. As Calambrias, a broa de Paraduça harmonizada com mel, os Vinhos Verdes do nosso concelho e as actividades culturais tão bem representadas pelo grupo cénico da APDC lideradas pelo Prof Alberto Bastos e Cantadeiras do Grupo de Folclore Terras de Arões e as Artesãs de Arões.-----

Quero manifestar a minha grande admiração e gosto pessoal pelo grupo Tarabum Grupo de Bombos da APDC que pela sua juventude, arte e jovialidade tão bem animaram esta iniciativa.-----

No entanto é prudente por parte do município estar atento ao enquadramento e localização das atuações para que aquilo que se pretende ser promoção não seja visto como algo perturbador."-----

De seguida, solicitou o Projeto de Arquitetura da Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho dado que as janelas colocadas no edifício são de um claro mau gosto por desvirtuar a traça do mesmo. Atendendo à idade do edifício deveria ter sido preservada a sua traça. Referiu não se ter apercebido do tipo de janelas a colocar, aquando da aprovação do referido Projeto, pelo que gostaria de verificar o mesmo, sendo que se penitencia se concordou com tal escolha.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por maioria de cinco votos a favor, aprovar a ata da reunião de vinte e um de agosto de dois mil e doze, tendo-se absterido da votação o Sr. Presidente da Câmara e a



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º — 28/2012

FL. N.º 06

Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, por não terem participado na reunião.-----

2. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA – PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO MANDATO:

Presente requerimento do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, de 30-08-2012, para suspensão de mandato pelo período de 1 setembro a 1 de outubro, por motivo de doença.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros prorrogar a suspensão do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva até ao dia um de outubro de dois mil e doze.-----

3. REQUERIMENTO DA VEREADORA SRA. SUSANA MARIA CRUZ TAVARES

FERREIRA: Presente requerimento da Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, datado de 29-08-2012, solicitando justificação da sua falta à reunião de 21 de agosto, à qual não pode comparecer por se encontrar ausente do Município, em férias.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira à reunião pública de 21 de agosto. Não participou da votação a Sra. Vereadora Susana Ferreira.-----

4. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL – RESULTADOS DA APRECIÇÃO PÚBLICA:

Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 17.08.2012, com o seguinte teor: “Pela presente informo o seguinte:-----

Em reunião da Câmara Municipal de 29 de Maio de 2012, foi aprovado o projeto de Regulamento em epígrafe, a qual nos termos do disposto no artigo 118º C.P.A., foi submetido a Inquérito Público;-----

2012.09.04

No âmbito do respetivo procedimento, foi o projeto do referido Regulamento submetido para publicação no Diário da República em 16/07/2012, tendo sido publicado na II Série, nº 136, de 16 de Julho de 2012;-----

Após o que se procedeu à sua afixação no átrio do Edifício Municipal, ao seu envio às Juntas de Freguesia do Município e publicitado no site da Câmara Municipal, para o mesmo efeito;-----

Decorrido o prazo do Inquérito Público, verificou-se ter sido apresentado um contributo de Sandra Pinho, sugerindo que a norma do art.º 14.º n.º 1, permita a cedência dos espaços a familiares até 2º grau.-----

Nestes termos, junto envio a V. Exa. o respetivo processo para aprovação pela Câmara Municipal em cumprimento do disposto no artº 64º, nº 7, alínea a) da Lei 169/99, na redação dada pela Lei 5-A/2002 e posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do disposto no artº 53º, alínea a) do mesmo diploma."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, não acolher o contributo apresentado no âmbito do inquérito público, por entender que a cedência do espaço só deve ser possível a familiares até ao 1.º grau. Mais deliberou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento do Mercado Municipal, nos termos do documento apenso à ata da reunião.-----

5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS:

Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 29.08.2012, referindo que, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cabe aos municípios definir, anualmente, a taxa a aplicar do respetivo imposto, por proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal. A deliberação da assembleia municipal deve ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte,



2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 07

aplicando-se as taxas mínimas caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro.-----

1 - As taxas do IMI são as seguintes:-----

Prédios rústicos – 0,8% (atualmente 0,8%);-----

Prédios urbanos – 0,5% a 0,8% (atualmente 0,7%);-----

Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3% a 0,5% (atualmente 0,35%).-----

2 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro).-----

3 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.-----

4 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.-----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.-----

7 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;-----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;-----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06).-----

8 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06).-----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Redação da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro).-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 08

10 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Redação da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro).-----

11 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais sendo comunicada à Direção-Geral dos Impostos nos mesmos termos da comunicação de taxas.-----

Mais informa que os valores de liquidação/recebimento do IMI foram os seguintes:

Anos-----	Liquidado-----	Recebido-----
2005-----	€1.169.630,14-----	€1.038.629,05-----
2006-----	€1.277.293,51-----	€1.186.679,37-----
2007-----	€1.042.545,20-----	€1.330.592,19-----
2008-----	€1.425.544,75-----	€1.424.778,04-----
2009-----	€1.563.368,37-----	€1.443.592,18-----
2010-----	€1.651.895,18-----	€1.570.972,96-----
2011-----	€1.837.254,88-----	€1.668.705,37-----
2012(até 28.08.2012)-----	nd-----	€1.192.377,08-----

nd – não disponível-----

Acrescenta ainda que a determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos para habitação, comércio, indústria e serviços resulta da expressão-----

$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_v$, em que:-----

V_t = valor patrimonial tributário;-----

V_c = valor base dos prédios edificados;-----

A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação;-----

C_a = coeficiente de afetação;-----

CI = coeficiente de localização;-----

Cq = coeficiente de qualidade e conforto;-----

Cv = coeficiente de vetustez.-----

Junta ainda as taxas referentes aos distritos de Aveiro, Porto e Viseu, referentes ao ano transato.-----

Tecidas algumas considerações sobre o assunto em apreço, a Câmara Municipal entendeu adiar a deliberação sobre esta matéria, aguardando-se a publicação da regulamentação da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o Programa de Apoio à Economia Local, uma vez que a mesma poderá ter consequências ao nível das taxas a aplicar.-----

6. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS AO ABRIGO DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 4.º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:

Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30.08.2012, com o seguinte teor: "A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do nº1 do artigo 4º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa o aumento de fundos disponíveis para os meses Setembro-Novembro no valor de 70.901,29€, tendo por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente:-----

a) Candidatura a IEFPP com financiamento a 100% – Gabinete de Inserção Profissional: eur5.728,05;-----

b) Candidatura POPH Formação-Ação com financiamento a 100% : eur36.525,19.

c) Taxas urbanísticas processo obras particulares 110/95: eur28.648,05 (pagamento de 1.ª tranche de indemnização por igual valor).-----



2012.09.04

ACTA N.º — 18/2012

FL. N.º 09

Mais se informa a necessidade de transposição do aumento temporário dos fundos disponíveis decidido em deliberação do passado dia 7 de Agosto para o trimestre seguinte (setembro-novembro) pois não se verificou qualquer transferência do QREN nem se efetuaram os pagamentos correspondentes.-----

Este procedimento deve ser decidido em reunião de câmara municipal."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o aumento de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro, no valor de 70.901,29€, bem como transpor para esse trimestre o aumento temporário dos fundos disponíveis deliberado em reunião de 7 de agosto, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 30.08.2012.-----

7. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO": Presente informação subscrita pelo Técnico da DOMM, Eng.º Paulo Reis e pelo Chefe da DF, Dr. Rui Valente, datada de 30.08.2012, com o seguinte teor: "Relativamente à obra por empreitada "Recuperação do Edifício dos paços do Concelho", vimos por este meio informar que: -----

- A taxa de execução da obra é de 83%;-----

- A Câmara Municipal, para a execução da obra, apresentou a sua candidatura a programa comunitário (QREN) para financiamento da obra;-----

- Este financiamento foi já aprovado, conforme informação anexa do Chefe da Divisão de Planeamento desta Câmara;-----

- Também de acordo com essa informação, a Câmara Municipal não obteve qualquer transferência relacionada com aquele financiamento;-----

- Tal financiamento é absolutamente necessário à normal execução financeira da obra e sua conclusão, pois o Município não possui os recursos próprios que lhe permitam adiantar os pagamentos das faturas que resultam da normal execução dos trabalhos e tarefas contratualizadas;-----

Nesta data os valores vencidos somam a quantia de 273.227,41 euros.-----

2012.09.04

A Câmara não poderá aplicar nesta obra mais meios financeiros próprios, para não colocar em causa a estabilidade financeira da autarquia, pelo que se propõe a suspensão da obra pelo prazo que decorrerá até que estejam disponibilizadas as verbas da comparticipação financeira a transferir da entidade gestora dos fundos comunitários.”-----

Presente ainda informação da Técnica da Divisão de Planeamento Dra. Paula Ribeiro datada de 31.08.2012, com o seguinte teor: “A Candidatura NORTE-10-0241-FEDER-000441-Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho foi objeto de Contrato de Financiamento celebrado a 12 de outubro de 2011, tendo como data prevista para a sua conclusão 30 de junho de 2012.”-----

Foi efetuado pedido de reprogramação temporal da Operação, solicitando o seu encerramento a 14 de Dezembro de 2012, cuja resposta se aguarda.”-----

Até ao presente não foi recebido qualquer montante de financiamento relativamente a esta Operação.”-----

O valor de financiamento aprovado é de 976.310,25.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, suspender a obra “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho” até que estejam disponibilizadas as verbas da comparticipação financeira a transferir da entidade gestora dos fundos comunitários, nos termos e com os fundamentos das informações técnicas supra.”-----

8. PARQUE URBANO / VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE/ REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA): Presente informação do Coordenador da DOMM, datada de 16.08.2012, com o seguinte teor: “ A fiscalização informa que a título provisório a revisão de preços a pagar é de 22 565,74 euros da obra em epígrafe, conforme elementos em anexo.”-----

42 333,77 – (1) 19 768,03 = 22 565,74 euros-----

(1) - 1ª revisão de preços-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º — 18/2012

FL. N.º 10

(2) - 2ª revisão de preços."-----

Anexa os cálculos da referida revisão."-----

Presente ainda informação datada de 30.08.2012, do Chefe da Divisão Financeira, exarada na informação da DOMM, com o seguinte teor: "Informo que não existem fundos disponíveis para este efeito."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de 4 votos a favor do Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os Senhores Vereadores do CDS/PP, aprovar a revisão de preços da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental da envolvente do Rio Viques - 2.ª Fase" no valor de 22 565,74 euros, devendo proceder-se ao pagamento aquando da existência de fundos disponíveis."-----

Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do CDS/PP: "Abstemo-nos por não haver fundos disponíveis para o efeito."-----

9. ATRIBUIÇÃO E ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMOS, CRIAÇÃO DE NOVOS LUGARES E ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DE LUGARES – FREGUESIA DE RÔGE: Na sequência da reunião de 07.08.2012, presente novamente a informação do Sector de Informação Geográfica, datada de 24.07.2012, remetendo para aprovação a atribuição e alteração de topónimos, criação de novos lugares e alteração da delimitação de lugares na freguesia de Rôge, conforme aprovado pela Junta de Freguesia de 02.07.2012. Fez-se juntar ao processo a ata da Assembleia de Freguesia em falta, da sua sessão extraordinária de 09.07.2012."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, o seguinte: -----

- retificar a sua deliberação de 30.04.2007, nos seguintes termos: (a) Alteração à extensão da Rua Volta do Rego – Lugar Função (Planta 7); Rua das Cavadas passa a designar-se Rua do Carvalho, alterando a sua extensão (Planta 13);

Travessa das Cavadas passa a designar-se Rua das Cavadas, alterando a sua extensão (Planta 13); Travessa do Aido Negro passa a designar-se Rua das Alminhas – Lugar Fuste; Travessa do Mocho passa a designar-se Travessa do Aido Negro – Lugar Fuste; Rua Aido Negro passa a designar-se Rua do Quelho da Manaia – Lugar Fuste; Travessa da Fechinha passa a designar-se Travessa de Nossa Senhora da Luz, alterando a extensão da Rua da Carreirinha Branca – Lugar Paço de Mato – (Planta 14); Alteração à extensão da Rua da Carreira da Capela – Lugar Moreira (Planta 16); Alteração à extensão da Rua Marmoiral – Lugar Moreira (Planta 16); Alteração da localização da Travessa da Ponte – Lugar Função (Planta 18); (b) alterar os limites dos lugares de Moreira/Vila Nova/Santa Cruz (Planta 17, Cavadas/Função/Fuste, eliminando o Lugar das Cavadas (Planta 19), e Fôjo (planta 12); (c) são eliminados os seguintes topónimos e lugares: Lugar da Póvoa, que integra o Lugar de Santa Cruz; Travessa do Pedregal – Lugar Função; Travessa da Fechinha – Lugar Paço de Mato; Travessa do Estremadouro – Lugar de Casal de Arão; Travessa Ponte Cimeira – Lugar Fuste; Travessa Cimo de Aldeia – Lugar Fuste; Travessa Cavada da Ponte – Lugar Fuste; Rua do Calhau – Lugar Fuste; Caminho da Mó – Lugar Fuste; e Rua de Sandiães/Função. -----

- retificar a sua deliberação de 15.11.2011, nos seguintes termos: Estrada Principal de Paço de Mato passa a designar-se Rua de Nossa Senhora da Luz (Mapa 16 da Junta de Freguesia); Estrada Principal de Fuste e Estrada Principal de Função passam a designar-se Rua de Nossa Senhora do Desterro (Mapas 15 e 16 da Junta de Freguesia); Estrada Principal de Sandiães passa a designar-se Rua de Santa Ana e São Joaquim e Rua David Moreira da Costa (Mapa 14 da Junta de Freguesia); Estrada Principal de Rôge passa a designar-se Rua de Santa Isabel e Rua Dr. Luís Aguiar Soares (Mapa 13 da Junta de Freguesia).-----



2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 11

Mais deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar os seguintes topónimos: Rua da Zagaia – Lugar Vila Nova (Planta 1); Travessa do Largo de Soutelo – Lugar Soutelo (Planta 2); Rua da Capela Velha – Lugar Santa Cruz (Planta 3); Rua do Sargaçal – Lugar Casal de Arão (Planta 3); Rua da Pereira – Lugar Casal de Arão (Planta 3); Rua da Capela de Santa Cruz – Lugar Santa Cruz (Planta 4); Rua da Aldeia de Trebilhadouro – Lugar Trebilhadouro (Planta 5); Rua do Outeiro – Lugar Função (Planta 6); Rua do Carvalho – Lugar Fuste (Planta 7); Rua dos Triais – Lugar Fuste (Planta 8); Rua de São Martinho – Lugar São Martinho e Fôjo (Planta 9); Rua do Chamugal – Lugar Casal de Arão (Planta 10); Travessa da Carriça – Lugar Marmoiral (Planta 11); Travessa do Serradinho – Lugar Casal de Arão (Planta 15); e aprovar o novo “Lugar de São Martinho” (Planta 12).-----

A cartografia fica apensa à ata para os devidos efeitos.-----

10. REQUERIMENTO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BÚZIO RELATIVA A FATURA DE ÁGUA: Na sequência do requerimento 2607/2012, do Agrupamento de Escolas do Búzio solicitando o pagamento da fatura A.37461/2012 no valor de 6.334,30€, em valor igual ao consumo do ano anterior, por ter havido motivo de avaria no contador.-----

Anexa informação da Coordenadora da DSUA, datada de 23.08.2012, com o seguinte teor: “Cumprе informar a V. Ex.ª que o requerente no mês de maio registou um consumo de 2676m³ de água correspondente a uma fatura de 6334,30€. Atendendo a que se trata de um consumidor do tipo Serviços do Estado e Organismos da Função Pública o escalão de consumo é único (1,73€/m³), pelo que o requerente solicita o pagamento do consumo correspondente no ano anterior. No entanto no mês de maio do ano anterior não houve consumo pelo que foram apenas cobradas as tarifas fixas de água, águas residuais e RSU, no valor de 16,15€, conforme histórico anexo.-----

2012.09.04

Informo ainda que foi verificada pelo leitor da água um consumo anormal sendo de imediato contactada a Escola, posteriormente o contador avariou e aquando da sua substituição os funcionários do piquete da água verificaram que se continuavam a registar consumos bastante elevados o que demonstra a existência de uma fuga dentro das instalações.-----

Mais informo que em situações análogas, designadamente uma fuga de água no Agrupamento Vertical de Escolas das Dairas, em 2010, a Câmara Municipal deliberou a 06/10/2010 que a requerente deveria pagar o valor correspondente ao consumo de água registado, ficando isenta de pagar a tarifa variável de saneamento, uma vez que se confirmou a existência de fuga no sistema predial.- Face ao atrás exposto sugiro que o requerente pague os 2676 m3 de água consumidos e que fique isento do pagamento das tarifas variáveis de saneamento (1368,25€), uma vez que tratando-se de uma fuga, não houve descarga para a rede de águas residuais.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o Agrupamento de Escolas do Búzio do teor da informação técnica supra, uma vez que os serviços da Câmara Municipal não reconhecem que o elevado valor da fatura se deva a avaria no contador mas sim a uma fuga nas instalações do requerente.-----

11. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2012-2013 (CONCURSO PÚBLICO) – ADJUDICAÇÃO: Presente o Relatório Preliminar do CP Nº 18/2012 “Aquisição de serviços para transportes escolares ano letivo 2012/2013”, com o seguinte teor: “O presente relatório documenta o trabalho de apreciação, análise, avaliação e hierarquização das propostas no âmbito do processo do Concurso Publico nº 18/2012, publicado no nº 155 da 2ª Série do Diário da Republica datado de 10 de Agosto de 2012.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 12

O documento refere-se à análise das propostas recebidas e admitidas a concurso, cujo ato de abertura decorreu na plataforma de contratação pública, utilizada pelo Município no dia 22 de Agosto de 2012.-----

A lista de concorrentes é a seguinte:-----

Tipo de Proposta-----Data Entrada-----Hora-----Concorrentes

Eletrónica-----14/8/2012-----17:14:03-----SETA

Eletrónica-----16/08/2012-----16:11:51----Fretivais- Taxis, Lda

Eletrónica-----20/08/2012 14:33:12-----Auto Alugadora

-----Moderna de Vale de Cambra, Lda

-----Após o ato de abertura do procedimento realizado na plataforma eletrónica, foi efetuado o download dos documentos anexos às propostas apresentadas pelos concorrentes.-----

Da análise dos documentos, das propostas e dos esclarecimentos solicitados e anexos ao presente relatório, verifica-se o seguinte:-----

- *Sociedade Empresária de Transporte Automóvel, Lda*, apresenta os documentos solicitados, devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o Lote 1, no valor de 12.160,00 €, Lote 2, no valor de 16.150,00 €, Lote 3, no valor de 9.614,00 €, Lote 4, no valor de 9.408,80 €, Lote 5, no valor de 5.510,00 € e Lote 6, no valor de 5.510,00 €.-----

Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão corretamente elaborados e instruídos, pelo que o júri propõe a sua admissão.-----

- *Fretivais – Táxis, Lda*, os documentos apresentados estão devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o Lote 1, no valor de 13.300,00 € e Lote 2, no valor de 14.630,00 €.-----

Da análise dos documentos inicialmente submetidos, bem como os apresentados posteriormente, depois de solicitados, verificou-se que os mesmos estão

2012.09.04

conforme o artigo 7º do programa de concurso, pelo que o júri propõe a sua admissão.-----

- *Auto Alugadora Moderna de Cambra, Lda*, os documentos apresentados estão devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta para o *Lote 1, no valor de 12.768,00 €, Lote 3, no valor de 9.386,00 € e Lote 5 no valor de 5.244,00 €*.-----

Da análise dos documentos inicialmente submetidos, bem como os apresentados posteriormente, depois de solicitados, verificou-se que os mesmos estão conforme o artigo 7º do programa de concurso, pelo que o júri propõe a sua admissão.-----

De acordo com o estipulado no artº 13º do Programa de Concurso, o critério de adjudicação é o seguinte:-----

- Mais baixo preço por lote (tendo em consideração o numero estimado de viagens constante da clausula 15ª do Caderno de Encargos).-----

Face ao exposto e de acordo com a aplicação efetuada do critério de adjudicação, sugere-se que a adjudicação deva ser efetuada da seguinte forma:-----

Sociedade Empresária de Transporte Automóvel, Lda:-----

- Lote 1 – 12.160,00 €;-----

- Lote 4 – 9.408,80 €;-----

- Lote 6 – 5.510,00 €;-----

Fretivais – Táxis, Lda:-----

- Lote 2 – 14.630,00 €;-----

Auto Alugadora Moderna de Cambra, Lda:-----

- Lote 3 – 9.386,00 €;-----

- Lote 5 – 5.244,00 €;-----

De acordo com o disposto no nº 1 do artº 123º do CCP, deverá ser efetuada audiência prévia aos concorrentes."-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º — 18/2012

FL. N.º 23

Anexa informação do Chefe da Divisão Financeira com o seguinte teor: "Na sequência do ponto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2012-2012", agendado para a próxima reunião de câmara, e uma vez que envolve a realização de despesa, venho por este meio informar que todas as despesas previstas estão definidas como fazendo parte do mapa de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro, cuja conclusão e aprovação pelo Sr. Presidente da Câmara se estima para o próximo dia 5 de setembro. Salienta-se a impossibilidade técnica imediata de avaliar a existência de fundos disponíveis para um período que ultrapasse o referido trimestre, pelo que não me é possível aferir a existência de fundos disponíveis em despesas cujo pagamento se estime efetivar-se a partir de dezembro próximo, inclusive.-----

Não obstante, e tendo presente que a Câmara Municipal em reunião de 7 de Agosto de 2012, considerou, entre outros fatores, que está em causa o interesse público designadamente o acesso à educação consagrado no artigo 73.º da CRP, sugere-se a priorização da despesa em cada um dos meses e à medida que os mesmos vão integrando os mapas de fundos disponíveis, considerando portanto tais despesas como essenciais para o Município."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os Srs. Vereadores do CDS/PP, nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira e demais considerandos tidos em conta na deliberação de 07.08.2012, a priorização desta despesa nos mapas dos fundos disponíveis para dar cobertura à mesma. Mais deliberou, por maioria, aprovar o Relatório Preliminar do CP 18/2012 – Aquisição de serviços para transportes escolares no ano letivo 2012/2013, aprovando ainda as despesas decorrentes do contrato a celebrar.-----

12. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (AJUSTE DIRETO) –

ADJUDICAÇÃO: Presente o projeto de decisão de adjudicação do ADN 21/2012

"Aquisição de serviços para acompanhamento, vigilância e controlo de refeições, limpeza em contexto escolar e vigilância em transporte escolar para o sector da educação", com o seguinte teor: "O procedimento em análise foi aberto na sequência de deliberação datada de 07.08.2012, para a qual foram convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:-----

- Audicambra-----

- Capco-----

- Espalha Ideias-----

- Hobbyvida-----

A proposta é a seguinte:-----

Tipo de Proposta-----Data Entrada-----Hora-----Concorrentes

Eletrónica-----23/8/2012-----16:20:09-----AUDICAMBRA

Após o ato de abertura do procedimento realizado na plataforma eletrónica, foi efetuado o download dos documentos anexos à proposta apresentada.-----

Da análise dos documentos e da proposta, verificou-se o seguinte:-----

- Apresenta os documentos solicitados, devidamente assinados com assinatura digital, sendo a sua proposta no valor de **45.252,55 €**. Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos estão corretamente elaborados e instruídos, pelo que o juri propõe a sua admissão.-----

Face ao exposto, sugere-se que a adjudicação deve ser feita ao concorrente *Audicambra – Gestão e Contabilidade, Lda.*, com sede na Rua Fundo da Gandra, 277, 3730 – 255 Vale de Cambra, pelo valor de **45.252,55 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º — 18.12012

FL. N.º 14

De acordo com o disposto no nº 2 do artº 125º do CCP, está dispensa a audiência prévia ao concorrente."-----

Anexa informação do Chefe da Divisão Financeira, com o seguinte teor: "Na sequência do Ponto AQUISIÇÃO DE SERVIDOS DE ACOMPANHAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLO DE REFEIÇÕES ESCOLARES", agendado para a próxima reunião de câmara, e uma vez que envolve a realização de despesa, venho por este meio informar que todas as despesas previstas estão definidas como fazendo parte do mapa de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro, cuja conclusão e aprovação pelo Sr. Presidente da Câmara se estima para o próximo dia 5 de setembro. Salienta-se a impossibilidade técnica imediata de avaliar a existência de fundos disponíveis para um período que ultrapasse o referido trimestre, pelo que não me é possível aferir a existência de fundos disponíveis em despesas cujo pagamento se estime efetivar-se a partir de dezembro próximo, inclusive."-----

Não obstante, e tendo presente que a Câmara Municipal em reunião de 7 de Agosto de 2012, considerou, entre outros fatores, que está em causa o interesse público designadamente o acesso a educação consagrado no artigo 73º da CRP, sugere-se a priorização da despesa no mês de dezembro logo que esse mês integre os mapas de fundos disponíveis, considerando portanto tal despesa como essencial para o Município."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os Srs. Vereadores do CDS/PP, nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira e demais considerandos tidos em conta na deliberação de 07.08.2012, a priorização desta despesa nos mapas dos fundos disponíveis para dar cobertura à mesma. Mais deliberou por maioria adjudicar o Serviço de

acompanhamento, vigilância e controlo de refeições à Audicambra, nos termos e condições da Proposta de decisão de adjudicação supra, aprovando as despesas decorrentes do contrato a celebrar.-----

13. AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

2012/2013 / ADJUDICAÇÃO: Presente o projeto de decisão de adjudicação do ADN 19/2012 "Aquisição de manuais escolares", com o seguinte teor:-----

1. CONCURSO-----

O procedimento em análise foi aberto na sequência de deliberação datada de 07.08.2012, para a qual foi convidada a apresentar proposta os seguintes fornecedores:-----

- Margens Coloridas;-----
- Papelaria Magistério;-----
- Papelaria Académica;-----
- Papelaria Nª Srª da Natividade;-----
- Papelaria Rocha;-----

O único concorrente é o seguinte:-----

Papelaria Rocha Pinho, Lda, com sede na Rua da Escola Secundária, 720, 3730 – 225 Vale de Cambra, entrou em 29.08.2012 com o nº 3437/2012.-----

Face ao exposto, a proposta apresentada é a seguinte:-----

Fornecedores - Papelaria Rocha Pinho-----

Cond. Pagamento – 30 dias-----

Proposta – 5%-----

2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO-----

Na reunião para a definição do critério de adjudicação foi estabelecido como critério de adjudicação o seguinte:-----

- *Maior desconto comercial sobre o preço de capa*-----



2012.09.04

ACTA N.º — 18/2012

FL. N.º 15

Analisada a proposta e de acordo com a aplicação efetuada do critério de adjudicação, o júri de condução do procedimento concluiu que a proposta do concorrente Papelaria Rocha Pinho, Lda é no seu aspecto e condições gerais, a mais vantajosa para os interesses da Câmara Municipal de Vale de Cambra, dado que: Satisfaz o critério de adjudicação.-----

3. CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, sugere-se que a adjudicação deve ser feita ao concorrente *Papelaria Rocha Pinho, Lda*, com sede na Rua da Escola Secundária, 720, 3730 – 225 Vale de Cambra, entrou em 29.08.2012 com o nº 3437/2012, pelo valor de 5%, sobre o valor de capa.-----

De acordo com o disposto no nº 2 do artº 125º do CCP, está dispensada a audiência prévia do concorrente.”-----

Anexa informação do Chefe da Divisão Financeira, com o seguinte teor: “Na sequência do ponto “AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2012/2013”, agendado para a próxima reunião de câmara, e uma vez que envolve a realização de despesa, venho por este meio informar que todas as despesas previstas estão definidas como fazendo parte do mapa de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro, cuja conclusão e aprovação pelo Sr. Presidente da Câmara se estima para o próximo dia 5 de setembro, tendo presente que a Câmara Municipal em reunião de 7 de Agosto de 2012, considerou, entre outros fatores, que está em causa o interesse público designadamente o acesso a educação consagrado no artigo 73.º da CRP, considerando portanto tal despesa como essencial para o Município.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira e demais considerandos tidos em conta na deliberação de 07.08.2012, a priorização desta despesa nos

mapas dos fundos disponíveis para dar cobertura à mesma. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar a Aquisição de manuais escolar (Ação Social Escolar 2012/2013), nos termos e condições da Proposta de Decisão de Adjudicação supra, aprovando ainda as despesas decorrentes do contrato a celebrar.-----

14. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS, JUNTA DE FREGUESIA DE CODAL E JUNTA DE FREGUESIA DE ARÕES: Presente informação da Chefe da Divisão de Ação Social e Educação, datada de 27.08.2012, com o seguinte teor: “No âmbito do Acordo de Cooperação celebrado, em 1998, entre os Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho e a Associação Nacional de Municípios Portugueses foram definidas as formas de participação das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.-----

No âmbito do referido Acordo prevê-se a forma de participação das autarquias na implementação dos serviços de apoio à família, resposta que cumpre o objetivo de colmatar as necessidades das famílias que, por motivos de natureza profissional, não podem acolher os seus educandos após as atividades letivas.----

Dada a elevada dispersão geográfica dos jardins da rede pública, a exiguidade dos espaços disponíveis para desenvolvimento da componente de apoio à família, bem como o reduzido número de potenciais utilizadores desta componente por jardim de infância, quando analisado isoladamente, a autarquia tem vindo a estabelecer acordos de colaboração com instituições particulares de solidariedade social e juntas de freguesia, de forma a alargar o âmbito desta resposta de apoio às famílias.-----

Foram feitas reuniões de trabalho com IPSS e Juntas de Freguesia tendo obtido respostas favoráveis do Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões, da



2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 16

Fundação Luiz Bernardo de Almeida, Centro Paroquial S. João Baptista de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia de Codal para a implementação dos serviços de apoio à família, foi analisada a sua capacidade de resposta.-----

Assim e com o objetivo de melhor corresponder às necessidades das famílias, teremos a seguinte rede de respostas:-----

- O Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões assegura resposta aos jardins da infância de: Areias, Covo e Macinhata.-----
- A Fundação Luiz Bernardo de Almeida assume a resposta aos Jardins da infância de Praça, Ramilos e Rôge.-----
- O Centro Social Paroquial de S. João Baptista de Cepelos garante a resposta ao Jardim de infância de Casal.-----
- A Junta de Freguesia de Arões assegura a resposta ao Centro Educativo Arões/Junqueira.-----
- A Junta de Freguesia de Codal assegura a resposta ao Jardim de Infância de Codal.-----
- O Município assegura a gestão direta do jardim de infância de Vale de Cambra.

Informo que a componente de apoio à família é comparticipada pelo MEC no âmbito do Acordo atrás referido e pelos encarregados de educação das crianças implicadas.-----

Face ao exposto, propomos a celebração de Acordos com as IPSS'S locais em parceria com os Agrupamentos de Escolas, e Juntas de Freguesia para vigorar no ano letivo de 2012/2013.-----

Remete-se, em anexo, proposta de Acordos de Colaboração a celebrar entre as entidades envolvidas."-----

Anexa informação do Chefe da Divisão Financeira com o seguinte teor: "Na sequência do ponto "COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

2012.09.04

PRÉ-ESCOLAR – ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS, JUNTA DE FREGUESIA DE CODAL E JUNTA DE FREGUESIA DE ARÕES", agendado para a próxima reunião de câmara, e uma vez que envolve a realização de despesa, venho por este meio informar que todas as despesas previstas estão definidas como fazendo parte do mapa de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro, cuja conclusão e aprovação pelo Sr. Presidente da Câmara se estima para o próximo dia 5 de setembro. Salienta-se a impossibilidade técnica imediata de avaliar a existência de fundos disponíveis para um período que ultrapasse o referido trimestre, pelo que não me é possível aferir a existência de fundos disponíveis em despesas cujo pagamento se estime efetivar-se a partir de dezembro próximo, inclusive.-----

Não obstante, e tendo presente que a Câmara Municipal em reunião de 7 de Agosto de 2012, considerou, entre outros fatores, que está em causa o interesse público designadamente o acesso a educação consagrado no artigo 73.º da CRP, sugere-se a priorização da despesa em cada um dos meses e à medida que os mesmos vão integrando os mapas de fundos disponíveis, considerando portanto tais despesas como essenciais para o Município."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os Srs. Vereadores do CDS/PP, nos termos da informação do Chefe da Divisão Financeira e demais considerandos tidos em conta na deliberação de 07.08.2012, a priorização desta despesa nos mapas dos fundos disponíveis para dar cobertura à mesma. Mais deliberou, por maioria, concordar com a informação dos serviços técnicos da DASE, bem como aprovar as minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar com o Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, a Fundação Luíz Bernardo de Almeida, o Centro Social Paroquial de S. João Baptista de Cepelos, Junta de Freguesia de Arões e Junta de Freguesia



2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 17

de Codal, em parceria com os Agrupamento Verticais de Escolas do Búzio e de Dairas, com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, aprovando ainda as respetivas despesas.-----

15. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente prestou as seguintes informações:----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 21 de agosto a 3 de setembro, no valor líquido total de 527.774,69€-----

- Informação da Divisão Financeira, datada de 04.09.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 22 a 4 de setembro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----

- Informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 07.08.2012, relativa ao ponto de situação das deformações nas máscaras drenantes dos taludes, na Via de ligação à Zona Industrial de Lordelo/Codal;-----

- Processo do Ajuste Direto Simplificado n.º 24/2012 - "Aquisição de serviços de implementação de Plano de Controlo de Pragas em Estabelecimentos Escolares", do qual faz parte a Ata de Abertura de Propostas datada de 28.08.2012, elaborada pelo Júri do Procedimento, dando conta que não houve apresentação de propostas, pelo que o procedimento ficou deserto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações supra.-----

16. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 22 de agosto e 4 de setembro

2012.09.04

no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 55/2012, de Filipe Miguel Soares de Bastos;-----
- 113/2011, de Alcinda Soares da Silva;-----
- 6/2012, de JPM;-----
- 141/2011, de Abílio Dinis Correia Maria;-----
- 177/1980, de Martinho Tavares;-----
- 59/2012, de Filipe da Rocha Costa;-----
- 201/2011, de Albino Tavares de Sousa Freire;-----
- 103/2011, de Maria do Rosário Ferreira da Silva;-----
- 270/2009, de Alberto Soares Oliveira;-----
- 72/2009, de Carlos Manuel Soares Martins.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

17. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----

- **PROCESSO N.º 19/2012 (licenciamento), de Diamantino da Silva Tavares:**

Na sequência do requerimento 215/2012, de 19.06.2012, presente informação dos Chefes da DOP e da DP de 27.08.2012, com o seguinte teor: 1-Em complemento à informação técnica de 08-08-2012, verifica-se que apenas uma área residual de construção colide com os espaços florestais, pelo que entendemos que é aplicável o artigo 101, do regulamento do PDM ("Margem de acerto e retificação"), cumprindo também os critérios definidos pela câmara municipal (mais de 50% da área de construção localiza-se em área urbana).-----

2-Face ao exposto propõe-se o deferimento do solicitado.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 18

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 30.08.2012.-----

- PROCESSO N.º 110/2012 (licenciamento), de Salvador Tavares de Almeida:

Na sequência do requerimento 3085/2012 (RE), de 26.07.2012, presente informação do Chefe da DOP de 31.08.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita pedido de licenciamento para edificação de muros de suporte de terras.-----

2- Dada a informação técnica de 28-08-2012 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

3- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 27.02.2012, nos termos e condições da informação técnica de 31.08.2012.-----

- PROCESSO N.º 67/2012 (licenciamento), Jorge Manuel Dias Henriques: Na sequência do requerimento n.º 268/2012, datado de 13.08.2012, presente informação dos Chefes da DOP e da DP de 30.08.2012, com o seguinte teor: 1- O requerente solicita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar e anexos.-----

2- A pretensão localiza-se parcialmente em área urbanizada tipo III e em solo rural – espaços florestais – espaço florestal de proteção especial.-----

3- Na informação técnica de 02-07-2012 foi solicitado a reformulação da pretensão de forma a que esta não colidisse com o espaço florestal de proteção especial.-----

2012.09.04

4-Analisada a implantação proposta face a carta de condicionantes do PDM, confirma-se que a implantação localiza-se parcialmente em solo rural, sendo possível enquadrar a mesma no artigo 101, do regulamento do PDM ("Margem de acerto e retificação"), sendo cumpridos os critérios definidos pela câmara municipal (mais de 50 % da implantação da construção localiza-se em área urbanizada).-----

5- Propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; projeto de instalação de gás; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Projeto de arranjos exteriores; Projeto de instalações telefônicas e de telecomunicações; Estudo de comportamento térmico; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.-----

6- O técnico autor deve apresentar, planta de implantação georeferenciada, com a delimitação das condicionantes, dado que a planta apresentada em 13-08-2012 não se encontra correta.-----

7- Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no artigo 6º do RMUE.-----

8- O requerente deverá proceder ao alargamento da via previamente à emissão do alvará de licença de construção.-----

9- O requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de: cotas, alinhamentos e tipo de materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 30.08.2012.-----



2012.09.04

ACTA N.º — 19/2012

FL. N.º 15

- **PROCESSO N.º 81/2012 (licenciamento), de António Jorge de Sousa Martins:** Na sequência do requerimento 81/2012, de 30.07.2012, presente informação do Chefe da DOP de 23.08.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na ampliação de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar do Rossio, na freguesia de Vila Cova de Perrinho.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Antecedentes-----

2.1 Para o prédio em questão existe o processo de obras n.º21/06 (habitação).----

3. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor.-----

3.1 A informação técnica de 22-08-2012 refere que é cumprido o PDM.-----

5. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor.-----

Conforme referido na informação técnica de 22-08-2008, que se transcreve:-----

"5.1 Relativamente aos afastamentos são cumpridos os artigos 27º e alínea d) do artigo 57º do RMUE.-----

5.2 A pretensão enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto.-----

5.3 Da análise da ficha estatística verifica-se que é cumprido o indicador urbanístico definido no artigo 30º do regulamento do PDM, e o indicador de implantação definido no artigo 18º do regulamento do PDM.-----

5.4 A pretensão é servida a sul por uma via que aquando do processo de licenciamento da habitação, o requerente garantiu o perfil de 4m ao eixo, tendo

procedido à cedência de terreno (1,5m em toda a sua extensão). Como se trata de uma ampliação de habitação e de acordo com o estipulado no n.º6 do artigo 56º do RMUE, "por razões de interesse público, poderá ser exigido que seja garantido o perfil transversal no PMOT em vigor", que é de 5m ao eixo (P2B)-----

5.5 Face ao exposto deverá deliberar como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 23.08.2012.-----

- PROCESSO N.º 130/11, de Fábrica da Igreja Paroquial de Macieira de Cambra: Na sequência do requerimento n.º 402/12, de 15.06.2012, presente informação dos Chefes da DOP e da DP de 04.09.2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente solicita licenciamento para um centro paroquial.-----

2 - Para a localização representada na planta de ordenamento da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) o solo está qualificado como solo urbano – área de equipamento (artigo 35º do regulamento do PDM). A área de equipamento destina-se à localização de equipamentos de interesse público, conforme o uso definido na planta de ordenamento, de acordo com o previsto no artigo 35º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM). -----

3 - A pretensão localiza-se na UOPG19 – Plano de Urbanização da Sede de Macieira de Cambra, que se encontra aprovado pela câmara municipal e que prevê para o local área de equipamento pelo que o mesmo não é contrariado.-----

4 - A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 37º do regulamento do PDM (3 pisos para a área envolvente à pretensão).-----

5 - É cumprido o índice de construção máximo de 1 m2/m2 (índice de construção da área envolvente ao empreendimento).-----

6 - A pretensão tem parecer favorável da ANPC e da ARS.-----

7 - São cumpridos os afastamentos a Nascente, Sul e Poente definidos no artigo 28º do RMUE. No extremo norte a pretensão não cumpre o afastamento mínimo



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 22

de 5.0 metros, estando implantado nesse extremo o "Adro da Igreja Matriz", podendo a pretensão ser enquadrada no numero 6, do artigo 27, do RMUE, que se transcreve "Em casos especiais e não contemplados nos números anteriores, nomeadamente em prédios destinados a construção de equipamentos, e desde que devidamente justificados, poderão ser admitidos afastamentos inferiores, mediante deliberação da Câmara Municipal".-----

8 - O requerente deverá representar o percurso acessível ao equipamento, entre a via pública e o local de entrada/saída principal, representando a rampa, respetivas cotas, quer do arruamento, quer de piso, de forma a verificarmos o cumprimento das normas técnicas da acessibilidade, de acordo com o D.L. 163/2006, de 8 de Agosto.-----

9 - Deverá ser apresentada planta de implantação onde sejam previstos dois lugares de estacionamento reservados para veículos de pessoas com mobilidade condicionada, dimensionados de acordo com o previsto no ponto 2.8.2 das normas técnicas de acessibilidade, de acordo com o D.L. 163/2006, de 8 de Agosto. 6, assim como o número de lugares de estacionamento definidos no artigo 36º do regulamento do PDM.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação técnica de 04.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 288/09, de Palmira Rosa Batista:** Na sequência do requerimento n.º 500/12, datado de 01.07.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 27.08.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente vem fazer a junção de documentos ao processo de licenciamento de ampliação de habitação unifamiliar, de forma a dar cumprimento à informação técnica de 25 de Junho de 2012-----

2- Conforme referido na informação técnica de 23-08-2012, que se transcreve "Da análise da planta de implantação entregue verifica-se que a pretensão cumpre o

2012.09.04

afastamento lateral, sendo que no que concerne aos afastamentos estipulados no artigo 57º do RMUE e o perfil dos arruamentos em causa deverão ser respeitados os condicionalismos impostos na informação técnica de 25 de fevereiro de 2011 (folha n.º78) e a deliberação da Câmara Municipal de 09 de março de 2010 (folha n.º49)".-----

3- Face ao descrito no ponto anterior e à deliberação camarária de 24-02-2012 a Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.08.2012.-----

- PROCESSO N.º 216/57, de Luís Francisco Simões de Albergaria Barroso:

Na sequência do requerimento n.º 325/12, de 26.04.2012, de Luís Francisco de Albergaria Barroso e do requerimento n.º 528/12, de 08.08.2012, de Cristina Maria Simões de Albergaria Barroso, presente informação do Chefe da DOP datada de 04.09.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita apreciação/certificação de prédio em regime de propriedade horizontal.-----

2- Conforme informação técnica de 29 de Agosto de 2012 (ponto 1) a pretensão não reúne os requisitos mínimos para ser enquadrada no regime de propriedade horizontal.-----

3- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

4- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias)."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 28/2012

FL. N.º 21

decisão de indeferimento do seu pedido de 26.04.2012, nos termos e condições da informação técnica de 04.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 330/98, de Maximino Fernandes de Pina:** Na sequência do requerimento n.º 523/12, de 09.08.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 27.08.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na renovação do processo de licenciamento de reconstrução de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar da Merlães, na freguesia de Cepelos.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

Conforme informação técnica de 23-08-2012, que se transcreve:-----

"5.1 Dado tratar-se de uma obra de reconstrução de habitação, e portanto de uma edificação construída, entendo que a mesma cumpre o estipulado no n.º1 do artigo 42º do RMUE. "As edificações construídas, bem como as suas utilizações, ao abrigo da legislação e regulamentação anteriores não podem ser afetadas pelas presentes normas regulamentares e as respetivas leis habilitantes, sem prejuízo de terem de salvaguardar, em qualquer momento, as exigências de segurança e salubridade por forma a melhorar as condições de utilização".-----

5.2 Relativamente aos afastamentos o requerente apresenta declaração do confrontante a poente a pretensão poderá enquadrar-se no n.º4 do artigo 28º do RMUE. "Tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares isoladas, poderão admitir-se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em

2012.09.04

termos de salubridade e urbanismo, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do(s) confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta.----

5.3 Atendendo a que se trata de uma edificação existente, a pretensão enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 42º do RMUE. "Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes ao do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público".-----

5.4 A pretensão enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto."-----

3. Proposta de decisão-----

Dada a informação técnica de 23-08-2012 a câmara municipal pode viabilizar a pretensão. -----

4. Procedimento subsequente-----

O requerente deverá apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; Projeto de redes prediais de água e esgotos; Projeto de águas pluviais; Estudo de comportamento térmico."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.08.2012.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião na sua ausência o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

- PROCESSO N.º 62/2012 (Licenciamento), de Carmem Susana Correia da Silva Freitas: Na sequência do requerimento 282/2012, de 29.08.2012, presente



2012.09.04

ACTA N.º — 18/2012

FL. N.º 22

informação do Chefe da DOP datada de 31.08.2012, com o seguinte teor:

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na ampliação de edifício e construção de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Algeriz, na freguesia de Macieira de Cambra.

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

Conforme informação técnica de 07-08-2012, que se transcreve-----

“Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III e na UOPG 25 – Plano de Pormenor de Algeriz.- O PP de Algeriz não se encontra eficaz, sendo que a pretensão não inviabiliza o referido plano, conforme planta de implantação do plano em anexo.-----

A pretensão cumpre a cércea definida no artigo 29º do regulamento do PDM, bem como o indicador urbanístico definido no artigo 30º, o indicador de implantação definido no artigo 18º, e o número de lugares de estacionamento definido na alínea a) do artigo 20º do referido regulamento.”-----

3. Proposta de decisão-----

Conforme informação técnica de 07-08-2012, que se transcreve-----

“O terreno é servido por uma via classificada na planta de ordenamento do PDM, como sendo do tipo P2C, não cumprindo com o afastamento mínimo de 4.00m ao eixo do arruamento.-----

2012.09.04

O requerente vem apresentar documento emitido pela Câmara Municipal a certificar que cedeu por expropriação amigável terreno para alargamento da via e que foram executados muros de suporte à sua propriedade."-----

Face ao exposto a Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente nos termos da informação do Chefe da DOP 17.08.2012:----

- **PROCESSO n.º 83/2012 (licenciamento), de Maria da Conceição Martins Bastos Ferreira:** Na sequência do requerimento 83/2012 datado de 01.08.2012, presente informação dos Chefes da DOP e da DP de 30.08.2012, com o seguinte teor: 1-Em complemento à informação técnica de 24-08-2012, e dado que se trata de uma reconstrução de habitação sem aumento de área de implantação e tendo ainda em conta que a pretensão se localiza no extremo do espaço canal e que entre a pretensão e a via proposta existe um outro arruamento, entendemos não haver inconveniente no solicitado, no entanto a câmara municipal deve pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 30.08.2012.-----

- **PROCESSO N.º 74/2012 (especialidade), de Armindo de Vasconcelos Correia:** Presente informação do Chefe da DOP de 27.08.2012, com o seguinte teor: "O requerente deverá ser notificado para apresentar no prazo estabelecido na informação técnica de 25-05-2012:-----

1-O pedido de isenção de projeto ITED, conforme estabelecido no DL 123/2009, deverá ser acompanhado por declaração de responsabilidade do projetista.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 23

2-O pedido de isenção de projeto de comportamento térmico, e conforme estabelecido no DL 80/2006, deverá ser acompanhado por declaração de responsabilidade de perito qualificado (no âmbito do RCCTE).-----

3- O pedido de isenção de projeto de acústico não se encontra abrangido nas exceções previstas n, e conforme estabelecido no DL 96/2008, pelo que devera ser apresentado o respetivo projeto.-----

4- Deverá ser apresentado projeto de estabilidade, conforme estabelecido na portaria 232/2008."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar nos termos da informação do Chefe da DOP de 27.08.2012.-----

- **PROCESSO N.º 216/57, de José Ricardo Ribeiro de Sousa Caetano:** Na sequência do requerimento n.º 537/2012, de 16.08.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 28.08.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente deverá ser notificado para apresentar os elementos indicados na informação técnica de 27-08-2012.-----

2-O requerente, em 16-08-2012 (ver folha 442), solicita a dispensa da obrigatoriedade de execução do passeio previamente a emissão do alvar de licença de construção.-----

3-A câmara municipal em 03-09-2008 (ver folha 53) e 04-02-2009 (folha 261), aquando do licenciamento da edificação em causa, impôs como condição que:---

"A-O requerente deverá proceder ao alargamento da via previamente a emissão do alvará de licença de construção.-----

B-O requerente deverá proceder à execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de: cotas, alinhamentos e tipo de materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).-----

4-Conforme definido no número 2 do artigo 58 do RMUE, que se transcreve, " A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não pondo nunca em causa o perfil transversal do arruamento."-----

5-Para o arruamento em causa, a poente e nascente da pretensão, encontram-se executados passeios no âmbito do licenciamento das edificações que com eles confrontam.-----

6-Face ao exposto entendo que o requerente deve proceder à execução do passeio previamente à emissão do alvará de licença de construção, no entanto deixa-se à consideração da câmara municipal o solicitado pelo requerente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar nos termos da informação do Chefe da DOP de 28.08.2012.-----

- **PROCESSO N.º 212/09, de Pedro Miguel Fernandes Cardoso:** Na sequência do requerimento n.º 525/12, de 04.08.2012, presente informação do Chefe da DOP datada de 04.09.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente na exposição apresentada em 04-08-2012, solicita que a câmara municipal, não exija a execução do passeio previamente a emissão do alvará de licença de utilização, dado que é uma via consolidada onde não existem passeios.-----

2- A câmara municipal, quando aprovou o projeto de arquitetura (ver folha 70) e quando aprovou o licenciamento da edificação em causa (ver folha 266) impôs como condição que :-----

"O requerente deverá proceder à execução do arruamento, incluindo pavimentação, previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas à câmara municipal), previamente a emissão do alvará de licença de utilização". ---

3- Após deslocação ao local, confirma-se que no arruamento em causa não existem preexistência de passeios, no entanto o arruamento encontra-se



2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 24

devidamente pavimentado, pelo que entendo que o requerente deve proceder à pavimentação do arruamento conforme solicitado pela câmara municipal. Deixa-se a consideração da câmara municipal a exigência de execução de passeio."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar nos termos da informação do Chefe da DOP de 04.09.2012.-----

- **PROCESSO N.º 110/95, de A. Moreira Dias Lda.:** Na sequência do requerimento 531/12, de Carlos Manuel Tavares Pinho datado de 17.08.2012, presente informação subscrita pelos Chefes da DOP, da DP e da DAJ, datada de 31.08.2012, com o seguinte teor: "Vem Carlos Manuel Tavares de Pinho, por si e na qualidade de procurador dos proprietários do prédio a que respeita o processo de obras particulares n.º 110/95, requerer o pagamento, por parte do Município, de uma indemnização no valor de € 38.508,05 euros, para cobrir os encargos com a legalização da construção.-----

Considerando que a situação que determina a necessidade de, neste momento, promover os procedimentos tendentes à obtenção de um novo licenciamento, que legalize as obras em causa, é de imputar ao Município (o que resulta da documentação existente no processo) entende-se que aí se encontra fundamento para que sejam assumidos os encargos com a legalização - nomeadamente quanto às taxas e demais encargos.-----

Tal poderá ter lugar mediante compensação - dando-se por recebido o valor correspondente às taxas e demais encargos decorrentes do novo licenciamento, e por paga a indemnização correspondente - o que deverá ser concertado com a DF.-----

Neste sentido foi já emitido parecer jurídica, em 12-01-2011 (ver folha 415) que se transcreve:-----

"1) É possível, à luz do regime jurídico que regula atualmente, do ponto de vista urbanístico, as propriedades horizontais sobre conjuntos imobiliários, emitir

novos atos de licenciamento que permitam a regularização da situação de facto consolidada que decorreu do ato nulo;-----

2) Sendo tal solução também possível a luz da restante regulamentação jurídica, designadamente os instrumentos de planeamento em vigor;-----

3) E não se coloca aqui qualquer questão de violação do caso julgado decorrente da decisão judicial precisamente porque o enquadramento jurídica da situação de facto já não é hoje a mesma que esteve subjacente aquela decisão judicial.-----

4) Aqueles atos implicam, para os interessados o desencadeamento de procedimentos de legalização e um conjunto de encargos que sempre terão de ser considerados prejuízos indemnizáveis (artigo 70 do RJUE).-----

Informamos ainda que:-----

- A indemnização solicitada é de 38.508,05 euros;-----

- O valor das taxas em dívida é de 8.553,72 euros;-----

- O valor das taxas de compensação urbanística em dívida é de 20.094,33 euros;

- Será incluído no mapa de fundos disponíveis para o trimestre setembro-novembro o valor de 38.508,05 euros;-----

- Sugere-se o recebimento de 28.648,05 euros e o pagamento da indemnização em 4 tranches mensais;-----

- 1ª tranche - 28.648,05 euros;-----

- 2ª tranche - 3.280,00 euros;-----

- 3ª tranche - 3.280,00 euros;-----

- 4ª tranche - 3.280,00 euros."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente nos termos da informação e dar conhecimento à IGAL do teor da mesma informação do Chefe da DOP de 31.08.2012.-----

- **PROCESSO N.º 65/2012 (Licenciamento), de Maria da Natividade Pinho Fernandes:** Na sequência do requerimento 280/2012, de 27.08.2012, presente



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.09.04

ACTA N.º 18/2012

FL. N.º 25

informação do Chefe da DOP, datada de 31.08.2012, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação uni familiar.-----

2- Conforme informação técnica de 31-08-2012, que se transcreve: "Dado tratar-se de uma obra de reconstrução de habitação, e portanto de uma edificação construída, a mesma cumpre o estipulado no n.º 1 do artigo 42º do RMUE. "As edificações construídas, bem como as suas utilizações, ao abrigo da legislação e regulamentação anteriores não podem ser afetadas pelas presentes normas regulamentares e as respetivas leis habilitantes, sem prejuízo de terem de salvaguardar, em qualquer momento, as exigências de segurança e salubridade por forma a melhorar as condições de utilização".-----

Relativamente aos afastamentos e atendendo a que se trata de uma edificação existente, a pretensão enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 42º do RMUE. "Nos casos de moradias unifamiliares, anexos e muros a edificar, os respetivos afastamentos, alturas e meações poderão, mediante decisão da Câmara Municipal, ser semelhantes ao do edificado do mesmo tipo se, técnica e urbanisticamente, for devidamente justificado e daí não resultar qualquer prejuízo para o interesse público".-----

3-A pretensão deverá respeitar o estipulado nos artigos 1360.º e 1365.º do código civil."-----

4. Face ao exposto a Câmara Municipal pode viabilizar a pretensão."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 31.08.2012.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da reunião declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária que a redigiu.

Porta Susana Simão